

TERMO ADITIVO nº 06/2017 ao CONTRATO DEFIN nº 05/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. E O ORIGINAL

Ao 20º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.130/0001-18, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SOARES DE SOUZA, Diretor Substituto do Departamento de Administração Financeira da Subsecretaria do Tesouro Municipal, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Banco Original S/A, com sede em São Paulo, endereço Av. General Furtado do Nascimento, 66, Alto de Pinheiro, São Paulo/SP, CEP 05465-070, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.894.922/0001-08, integrante da Rede Arrecadadora de Tributos e demais Receitas Públicas Municipais, doravante denominado simplesmente AGENTE ARRECADADOR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlos Augusto de Oliveira, função/cargo Diretor Executivo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 32118887, expedida por IFP/RJ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 432.719.367-49 e pelo(a) Sr.(a) Carlos Andre Hermesindo da Silva, função/cargo Diretor Executivo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 25575118-7, expedida por SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 178.217.718-30, com fundamento na Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, c.c. o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Portaria SF nº 33/2017, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de São Paulo, elaborado de acordo com as alterações promovidas à Portaria SF/SUTEM nº 189/2014 por meio da Portaria SF nº 360/2016, Portaria SF nº 3/2017 e Portaria nº 33/2017, nas condições a seguir:

- 1. Fica acrescido o item XVI à Cláusula Terceira com a seguinte redação:
 - "XVI fica facultado aos agentes arrecadadores a suspensão da arrecadação por meio do canal "Guichê de Caixa" mediante comunicação ao Diretor da Divisão de Controle da Arrecadação Bancária DICAB e estabelecimento de prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) meses de aviso, a ser definido pelo Diretor de DICAB, tanto nas agências quanto nos meios eletrônicos (internet/office banking e caixas eletrônicos), da suspensão para os clientes do agente arrecadador."
- Fica alterado o Parágrafo Único da Cláusula Oitava, passando a ter a seguinte redação:
 "Parágrafo único O cadastro de débito automático poderá ser realizado tanto pelo AGENTE ARRECADADOR quanto pela PREFEITURA."
- 3. Fica alterada a Cláusula Vigésima Segunda, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula Vigésima Segunda – Os valores ora contratados, contidos na cláusula sétima, poderão ser reajustados após doze meses do início da vigência do Contrato, em conformidade com o Decreto nº 57.580/2017, pelo centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste."



9



- 4. Fica acrescido o Parágrafo Único à Cláusula Vigésima Segunda com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
- 5. O Contrato DEFIN s/nº/2014 celebrado com Banco Original S/A passa a ser referenciado com a numeração DEFIN nº 05/2014.
- 6. E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017

RF. 816 817-2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Carlos Augusto de Oliveir

elo Soares

Auditor

TE ARRECADADOR

Testemunhas:

andre Consoin de Silva

27.290.9+1-4

VICENT

Nome: Vicente Affonso Oliveira Calvo

CPF: 387.917.728-77

RG: 36.370.907-1

Diretor

